



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
PROCESSO Nº 008/2018**

### ABERTURA DA LICITAÇÃO

E

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"  
DATA DO CERTAME: ÀS 16:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO 2018.**

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, localizado na Rua Goiás, nº 991, Ilhotas – Teresina-PI, CEP: 64.014-055.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRM-PI**, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19.07.58, com sede na Rua Goiás, nº 991, bairro Ilhotas, Teresina-PI, C.N.P.J. nº 11.002.359/0001-14, mediante Pregoeiro designada pela Portaria nº 92/2018, de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de revestimento acústico de ambientes, objetivando a adequação sonora do auditório e do plenário do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, localizado na Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, Teresina-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI (Anexo X).

1.2. O valor global estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 185.579,62 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o CRM-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 3. IMPEDIMENTOS

3.1 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.1.1. As empresas:



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



3.2.1.1 Reunidas em consórcio;

3.2.1.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRM-PI;

3.2.1.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CRM-PI.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Modelo do ANEXO VII), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Modelo do ANEXO VII) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Modelo do ANEXO VII) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

b.4) O documento de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, contidos no Anexo VII e no Anexo VIII respectivamente deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com cópia do documento de identidade do credenciado, em separado dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

b.5) Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b.6) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, em conformidade com o Modelo do Anexo IX.



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do CRM-PI.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.7. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, conforme o Modelo do ANEXO VIII.

4.8. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório;

4.9. Nesta fase, se for o caso, a empresa deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo VI), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir das prerrogativas legais;

4.10. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

4.11. Licitante ou representante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pessoalmente no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



CRM-PI  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PIAUÍ – CRM-PI  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018  
**Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Razão Social e CNPJ da empresa

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PIAUÍ – CRM-PI  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018  
**Envelope n° 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**  
Razão Social e CNPJ da empresa

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo CRM-PI no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação do CRM-PI ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

5.6. Os documentos inseridos nos Envelopes n° 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues numerados em sequência na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, conforme (Modelo do ANEXO V), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos bens e serviços ofertados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), do EDITAL;
- d) Cotação de preço unitário e valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, taxas, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



CRM-PI  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRM-PI.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.

6.4.2. Caso algumas das informações descritas no item 6.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

6.4.3. Caso o prazo de validade da Proposta seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no item 6.1, alínea "e".

6.5. A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. O CRM-PI poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não serão aceitas Propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.9.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



6.9.2. Se houver indícios de inexecução da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6.11. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 16 deste Edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato consolidado;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.1.2., mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.1.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na alínea "b.5" do item 4.1. deste Edital.

7.1.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao CRM-PI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5. **Qualificação Técnica dos licitantes**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa forneceu os bens e prestou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;
- b) Declaração de cumprimento de todas as exigências de habilitação do presente Edital;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**7.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988**, mediante a seguinte Declaração:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do (Modelo do ANEXO III).

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os bens e prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.9. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.10. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

7.12. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



7.13. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta material de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante;

7.14. Após a análise da documentação o Pregoeiro, rubricará toda a documentação apresentada;

7.15. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

7.16. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados e numerados sequencialmente.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes;

8.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para retomada da sessão no dia e horário subsequente, determinados na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Abertos os ENVELOPES contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes em todas as folhas e demais documentos que integram a referida Proposta;

9.2. Cumprido o subitem 9.1. serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR VALOR GLOBAL.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR VALOR GLOBAL e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor valor para participarem dos lances verbais;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.4., serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 9.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 9.4.;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório, todos serão convidados a permanecer no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 10.3 deste Edital;

10.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos e quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, dessa forma, na desistência de ofertar novo lance;

10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.5. A cada nova rodada será feita a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatando o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada a proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma vencedora. Posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e, estando tudo de acordo com o exigido neste edital, a ela será adjudicado o objeto desta Licitação;

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

11.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, e os demais licitantes presentes;

11.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 12.1.1., mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 12.1.1, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 12.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



12.3. A regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CRM-PI convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidente do CRM-PI;

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas quanto ao objeto do recurso;

13.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original e protocolados neste CRM-PI, ou registrado verbalmente na sessão;

13.6. O acolhimento do recurso pela Presidente do CRM-PI importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Acatado o recurso pela Presidente do CRM-PI, não será procedida adjudicação do objeto à possível proponente vencedora, até que seja decidido o recurso;

13.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora;

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através da comunicação por escrito, via fax ou e-mail;

13.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação do CRM-PI.



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



## 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/1993;

14.2. A impugnação deverá ser feita por escrito, dirigida ao Pregoeiro e protocolizada a original no Setor de Protocolos, na Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, nesta cidade, não sendo reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail.

14.3. Acolhida a petição contra o Edital, que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, que será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

14.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão;

14.5. Em qualquer ocasião antecedente à entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e ou documento equivalente, que será publicada no Diário Oficial da União, bem como no site do CRM-PI.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta dos recursos **6.2.2.1.2.44.90.51.002 – Obras em Andamento.**

15.2. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato em favor da adjudicatária que, após execução do serviço autorizado, deverá protocolar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente perante o Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura referente ao mesmo, para conferência e aprovação, a qual será paga diretamente na conta corrente da Adjudicatária, no prazo estipulado no subitem 15.3.;

15.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

15.4. Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreção, o prazo estipulado no subitem anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

15.5. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença poderá ser descontada em mais de uma fatura podendo ser cobrada judicialmente, se necessário;

15.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se caso constatado alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a atender as condições de habilitação.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



16.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação determinado no subitem 17.1. não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRM-PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução, o CRM-PI aplicará à licitante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.3. As multas estipuladas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRM-PI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a inexecução ou atraso na execução do contrato, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

16.6. Nas mesmas sanções descritas no item 16.2 incorrerá se o Licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato sem justificativa, sendo que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **17. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

17.1. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta de Contrato constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado;

17.2. Quando a convocada não assinar o termo de contrato, se recusar a retirar a Nota de Empenho, negar a fornecer os bens e a prestar os serviços objeto deste Edital, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura de seu envelope “Documentos de Habilitação” e sendo declarada vencedora, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar os documentos que tiverem sua validade vencida, após o julgamento da licitação;

17.3. Observado o subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e neste Edital, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



17.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

17.6. Incumbirá ao Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Presidente do CRM-PI;

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

19.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

19.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos bens e execução dos serviços contratados;

19.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

19.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

19.6 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

19.7 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

19.8 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;

19.9 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

19.10 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



- 19.11 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 19.12 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 19.13 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 19.14 Coordenar e controlar a execução do fornecimento dos bens e dos serviços contratados;
- 19.15 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 19.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 19.17 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 19.18 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 19.19 Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 19.20 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 19.21 Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 19.22 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 19.23 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 19.24 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.25 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 19.26 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao CONTRATANTE:



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



- 20.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- 20.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo.
- 20.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

## **21. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

- 21.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor deste CRM-PI, especialmente designado para tal, a quem caberá, após verificar a regularidade das certidões e demais documentos exigidos, dar o ateste nas respectivas Notas Fiscais;
- 21.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 21.3. O prazo de vigência e para execução do presente contrato será de 12 meses (doze meses), contados da data de assinatura do instrumento contratual.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 22.1. O pagamento dos bens e serviços prestados pela Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões fiscais exigidas por lei;
- 22.2. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar os bens, em conformidade com este Edital;
- 22.3. O CRM-PI terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa;
- 22.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.
- 22.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Contrato, o CRM-PI se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento).
- 22.6. Serão suspensos os pagamentos se:
  - a. No ato do atesto os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
  - b. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



- c. Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.
- d. O CRM-PI poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

22.7. O CRM-PI não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

## **23. DA RESCISÃO**

23.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRM-PI.

24.4. A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



24.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

24.11. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro, no CRM-PI, localizado na Rua Goiás, nº 991, bairro Ilhotas, Teresina-PI. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-6108.

24.12. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site do CRM-PI ([www.crm-pi.org.br](http://www.crm-pi.org.br)) para consulta e serão fornecidos na sede do CRM-PI, mediante a apresentação de 1 (um) CD ou *pendrive* pela Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do CRM-PI.

24.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de não emprego de menor;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de procuração;

Anexo VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IX - Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde no trabalho;

Anexo X - Projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI.

Teresina-PI, 21 de agosto de 2018

Michael Martins Silva  
PREGOEIRO

Visto:

Mírian Perpétua Palha Dias Parente  
PRESIDENTE



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de revestimento acústico de ambientes, objetivando a adequação sonora do auditório e do plenário do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, localizado na Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, Teresina-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI (Anexo X).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e com jurisdição em todo o território do Estado do Piauí, competindo-lhe exercer as atividades de fiscalização do exercício da Medicina. Suas decisões são tomadas em conjunto, precedidas de debates, reuniões e eventos, os quais são realizados no prédio Sede. Contudo os ambientes utilizados para os encontros do CRM-PI necessitam de reforma especificamente no que concerne à adequação acústica.

2.2. Neste contexto, mostra-se necessária a adequação do auditório e do plenário para receber os eventos e reuniões do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí.

2.3. A realização de PREGÃO PRESENCIAL se dá porque o CRM-PI ainda está em processo de cadastramento no órgão competente pelo Compras.net para uso da modalidade Pregão eletrônico.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os quantitativos e as especificações do serviço no presente termo de referência são os elencados abaixo:

#### 3.2. Descrição do Objeto:

Painel de MDF conforme o projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI (Anexo X). Resistente ao fogo, proveniente de florestas renováveis, revestido de melamina, padrão madeira instalado com perfis e clips metálicos. As dimensões das régua com encaixe macho e fêmea serão de régua com 2740mm (comprimento) x 160mm (largura) x 15mm (espessura), o sistema de instalação serão de acordo com as normas do fabricante. Perfil med. 3000mm. Clip início/fim 321x251mm. Clip intermediário. Serviço de instalação especializada em revestimento. Marca de referência: 310m<sup>2</sup> Nexacoustic Standard 16 com superfície frisada e 22m<sup>2</sup> Nexacoustic Standard com superfície lisa ou similares.

3.3. Área do painel: 332 m<sup>2</sup>.

### 4. PREÇOS

#### 4.1. Média dos preços obtidos:

Lote Único	Área do painel 332m <sup>2</sup>					
	Item	Descrição	Empresa "A"	Empresa "B"	Empresa "C"	Média R\$



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



		R\$	R\$	R\$	
01	Painel de MDF conforme o projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI (Anexo X). Resistente ao fogo, proveniente de florestas renováveis, revestido de melamina, padrão madeira instalado com perfis e clips metálicos. As dimensões das régua com encaixe macho e fêmea serão de régua com 2740mm (comprimento) x 160mm (largura) x 15mm (espessura). Perfil med. 3000mm. Clip início/fim 321x251mm. Clip intermediário. Serviço de instalação especializada em revestimento. Marca de referência: Nexacustic Standard 16 sendo 310m <sup>2</sup> superfície frisada e Nexacustic Standard sendo 22m <sup>2</sup> de superfície lisa ou similares.	203.152,16	178.800,51	174.786,20	185.579,62
<b>Valor Médio Global R\$</b>					<b>185.579,62</b>

## 5. LOCAL E PRAZO

5.1 O licitante vencedor deverá realizar o serviço no Prédio Sede do CRM-PI, localizado na Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, em Teresina-PI, seguindo o horário de funcionamento das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, telefone (86) 3216-6100.

5.2. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A execução dos serviços, a contar de seu início, deverá ser de no máximo 60 dias.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

### 6.1. Critério de Aceitação do Objeto

6.1.1. Antes do fornecimento e instalação do objeto, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos(s) ofertados pelo vencedor, os quais deverão ser novos e de qualidade certificada, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de verificar o atendimento à especificação e qualidade.

6.1.2. As licitantes poderão realizar vistoria para sanar quaisquer dúvidas quanto ao local de execução e instalação e metragens, bastando para isso agendar visita junto à Gerência



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



Administrativa (fone: (86) 3216-6120 - Michael). Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6.1.3. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da Contratada.

## **7. DO FISCAL DO CONTRATO**

7.1. A presente contratação terá como fiscalização o gerente administrativo do CRM-PI, **Michael Martins Silva**.

## **8. CAPACIDADE TÉCNICA**

8.1. A contratada deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no número mínimo de 01 (um), em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b) Comprovação de constar, em seu registro social, atividades compatíveis com os serviços a serem realizados.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DAS PARTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1. CONTRATANTE**

9.1.1. Notificar o contratado caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e às condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.

9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.

9.1.3. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;

9.1.4. Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada;

9.1.5. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela contratada responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

9.1.6. Exigir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso dos EPI's adequados.

### **9.2. CONTRATADA**

9.2.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da contratante e na medida em que for solicitado,



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões especificados.

9.2.2. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no contrato, sendo a contratante autorizada para aplicar as penalidades aludidas no contrato.

9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

9.2.4. Utilizar pessoal selecionado, de competência técnica e bom comportamento, para execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e o ambiente.

9.2.5. Fornecer todos os equipamentos de segurança e EPI's para os funcionários que atuarem na execução dos serviços.

9.2.6. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

9.2.7. Apresentar à fiscalização da Contratante, ficha técnica dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

9.2.8. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

9.2.9. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante.

9.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do contrato, de pleno direito.

## **10. GARANTIAS**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 8.666/93) e/ou no termo contratual.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor público regularmente designado, conforme item 7.1 deste termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993, cabendo a ele:

11.1.1. Exercer controle e acompanhamento dos serviços a serem executados;

11.1.2. Emitir relatório de acompanhamento contratual por demanda, para as providências pertinentes com vistas ao pagamento;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



11.1.3. Registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado;

11.1.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

11.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Teresina, 13 de agosto de 2018.

MICHAEL MARTINS SILVA  
Gerente Administrativo



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

Processo 008/2018  
Pregão Presencial 008/2018

Contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ**, estabelecido na Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.002.359/0001-14, representado neste ato pela sua presidente **Dra. Mírian Perpétua Palha Dias Parente**, inscrita no CPF sob o nº 305.747.063-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital Nº 008/2018, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de revestimento acústico de ambientes, objetivando a adequação sonora do auditório e do plenário do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, localizado na Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, Teresina-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI (Anexo X).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:  
**6.2.2.1.2.44.90.51.002 – Obras em Andamento.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, no setor Financeiro do CRM-PI, situado na Rua Goiás, nº 991, Teresina-PI, contados do recebimento da Nota Fiscal.

25



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**4.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Piauí, independente da localização da sede ou filial do licitante.

**4.3.** A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.

**4.4.** O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito. Caso o serviço não seja aceito ou a documentação apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

**4.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO**

**5.1.** Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65. da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões especificados.

**7.1.2.** Fornecer os produtos contratados acompanhados de manuais de instrução, especificações e acessórios necessários, se houver;

**7.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

**7.1.4.** Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**7.1.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, nas esferas federal, estadual e municipal, e das legislações previdenciária e trabalhista, decorrentes da execução do presente contrato;

**7.1.7.** Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;

**7.1.8.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na contratação;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**7.1.10.** Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

**7.1.11.** Cumprir fielmente as condições estabelecidas no contrato, sendo a contratante autorizada para aplicar as penalidades aludidas no contrato.

**7.1.12.** Utilizar pessoal selecionado, de competência técnica e bom comportamento, para execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e o ambiente.

**7.1.13.** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

**7.1.14.** Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante.

**7.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preço s atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação d e sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do contrato, de pleno direito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Notificar a contratada caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e as condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.

**8.1.2.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.

**8.1.3.** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**8.1.4.** Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada;

**8.1.5.** Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela contratada responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

**8.1.6.** Exigir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso dos EPI's adequados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação determinado no subitem 17.1. do edital não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRM-PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução, o CRM-PI aplicará à licitante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 78 da Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**9.3.** As multas estipuladas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRM-PI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a inexecução ou atraso na execução do contrato, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**9.6.** Nas mesmas sanções descritas no item 9.2 incorrerá se o Licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato sem justificativa, sendo que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

a) os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**10.1.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 8.666/93) e/ou no termo contratual.

### **CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão do presente contrato caberá à Gerência Administrativa, localizada na Rua Goiás, 991, Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-055, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal para acompanhar a execução do ajuste.

**12.1.1.** A fiscalização referida no item 12.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

**12.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor público regularmente designado, conforme item 7.1 do Anexo I – Termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993, cabendo a ele:

**12.2.1.** Exercer controle e acompanhamento dos serviços a serem executados;

**12.2.2.** Emissão de relatório de acompanhamento contratual por demanda, para as providências pertinentes com vistas ao pagamento;

**12.2.3.** Registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado;

**12.2.4.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

**12.2.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



12.2.6. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

13.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

14.1. A execução deste serviço deve ser iniciada em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo este ser estendido somente devido a condições climáticas adversas ou dificuldades impostas por eventos de força maior ou ainda por determinação da FISCALIZAÇÃO.

14.2. A execução dos serviços, a contar de seu início, de verá ser de no máximo 60 dias.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.

15.2. É competente, o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

15.3. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Dra. Mírian Perpétua Palha Dias Parente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF n.º

CPF n.º



**CRM-PI**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Ref.: Pregão Presencial 008/2018

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

Assinatura Responsável



**CRM-PI**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial 008/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Assinatura Responsável



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

**\*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM-PI, nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 008/2018.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Lote Único	Item	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Garantia do Objeto:

#### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

---

Assinatura e cargo do Responsável



**CRM-PI**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

Ref.: Pregão Presencial 008/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Assinatura do Responsável



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



## ANEXO VII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do CRM-PI  
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018  
Nesta

Prezados Senhores,

A empresa ..... (razão social)... ..com sede na ..... (endereço da empresa)... inscrita no CNPJ/MF nº...., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ...., RG nº .... (órgão expedidor) ....., CPF/MF nº ....., para representá-la perante a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, nos atos relacionados à licitação modalidade pregão, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Teresina-PI, ..... de ..... de 2018.

Assinatura

Nome legível do Representante legal da empresa  
RG e órgão expedidor

OBS.: Junto com a carta deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.



**CRM-PI**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do CRM-PI  
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018  
Nesta

Prezados Senhores,

A empresa ..... (razão social)... com sede na ... (endereço da empresa)... inscrita no CNPJ/MF nº....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **008/2018**, conhecer os termos do Edital e cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Teresina-PI, ..... de ..... de 2018.

Assinatura

Nome legível do Representante legal da empresa  
RG e órgão expedidor



**CRM-PI**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

À Comissão de Licitação do CRM-PI  
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018  
Nesta

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CPJ nº....., com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., RG nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Teresina-PI, ..... de ..... de 2018.

Assinatura

Nome legível do Representante legal da empresa  
RG e órgão expedidor

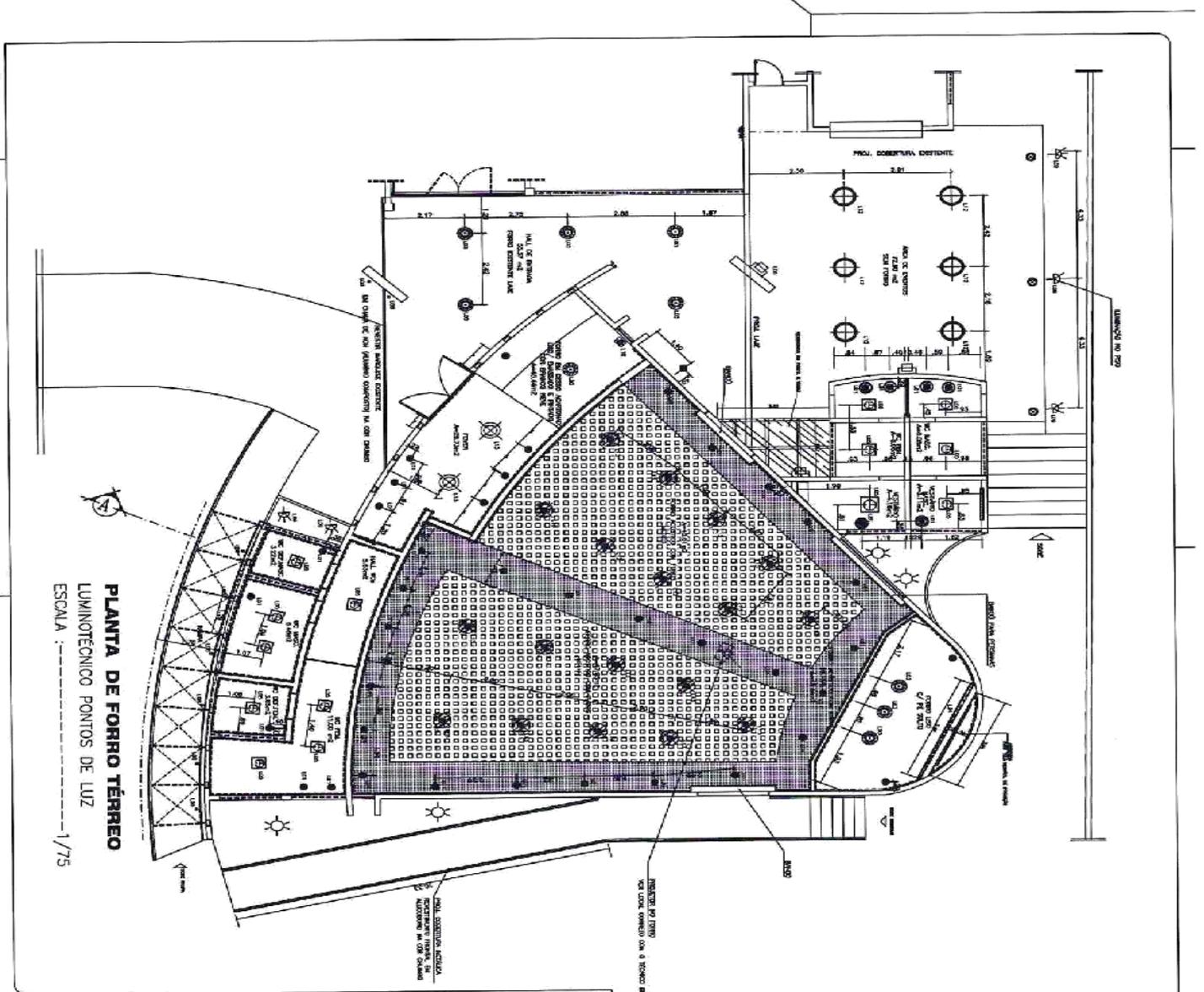


# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ



## ANEXO X – PROJETO ARQUITETÔNICO DA REFORMA



**PLANTA DE FORRO TÉRREO**  
LUMINOTÉCNICO PONTOS DE LUZ  
ESCALA : 1/75

<p>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PIAUÍ - C.R.M. - PI          DR. AIRAN PEREIRA PIVA DAV PARENTE (PRESIDENTE CRM-PI)</p>	
<p>PROJETO ARQUITETÔNICO DA REFORMA          ORN - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PI</p>	
<p>REFORMA AUDITÓRIO E ÁREA DE EVENTOS          PLANTA DE FORNO C/ PONTOS DE LUZ - TÉRREO E MEZANINO</p>	
<p>PROJETO          RUA GOIÁS N° 991          ABBRE - LUIZENS / TERESINA - PI</p>	<p>PROJETO          06/10</p>
<p>PROJETO          SWAN BELFIORE</p>	<p>PROJETO          02/2011</p>
<p>PROJETO          1/75</p>	<p>PROJETO          02/2011</p>

01	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
02	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
03	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
04	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
05	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
06	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
07	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
08	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
09	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
10	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
11	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
12	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
13	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
14	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
15	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
16	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
17	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
18	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
19	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
20	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
21	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
22	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
23	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
24	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
25	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
26	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
27	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
28	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
29	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
30	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
31	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
32	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
33	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
34	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
35	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
36	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
37	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
38	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
39	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
40	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
41	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
42	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
43	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
44	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
45	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
46	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
47	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
48	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
49	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
50	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
51	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
52	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
53	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
54	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
55	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
56	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
57	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
58	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
59	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
60	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
61	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
62	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
63	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
64	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
65	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
66	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
67	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
68	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
69	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
70	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
71	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
72	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
73	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
74	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
75	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
76	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
77	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
78	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
79	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
80	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
81	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
82	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
83	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
84	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
85	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
86	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
87	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
88	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
89	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
90	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
91	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
92	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
93	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
94	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
95	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
96	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
97	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
98	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
99	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO
100	ILUMINAÇÃO DE TETO	ILUMINAÇÃO DE TETO

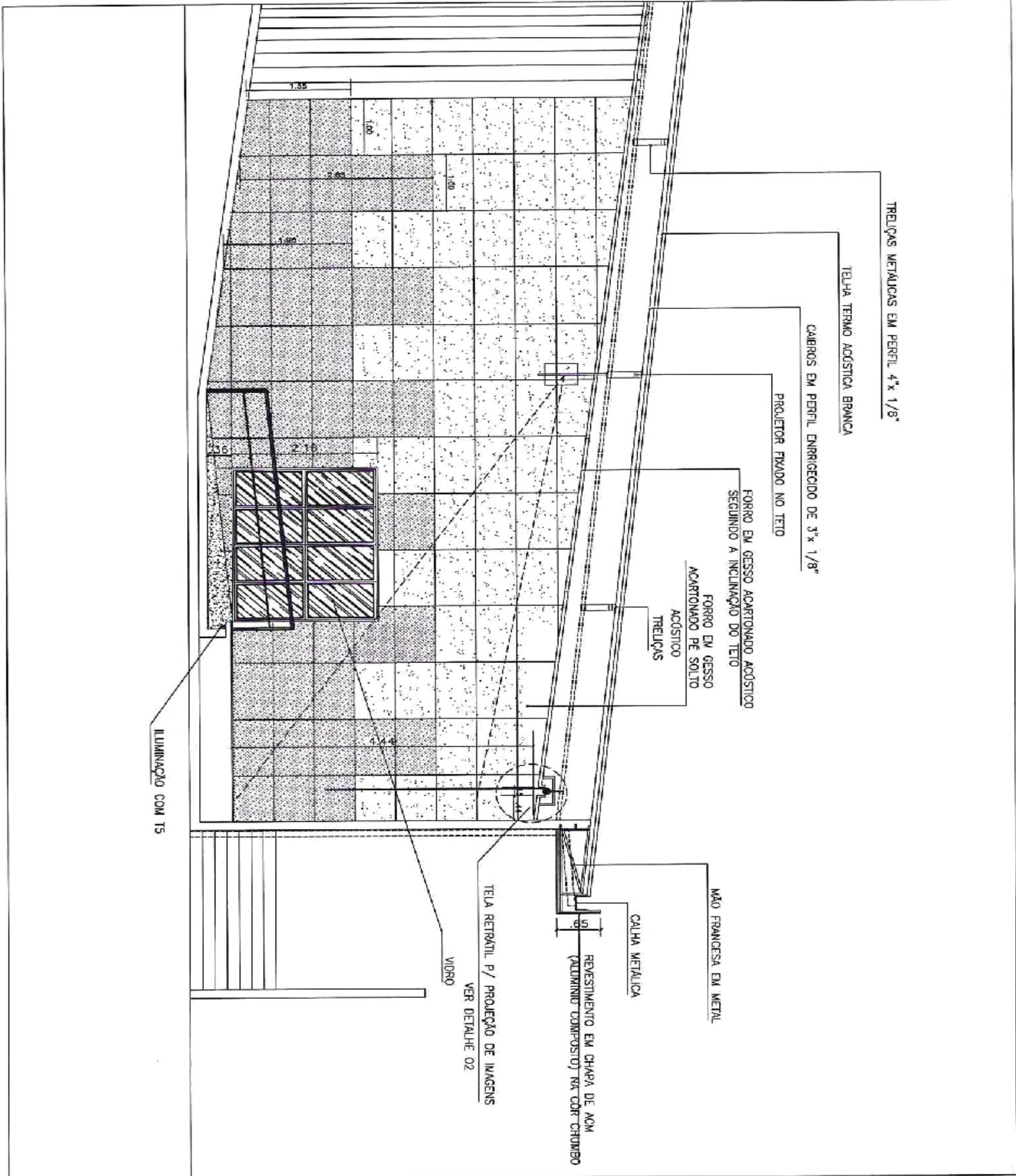


# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

# 60

anos









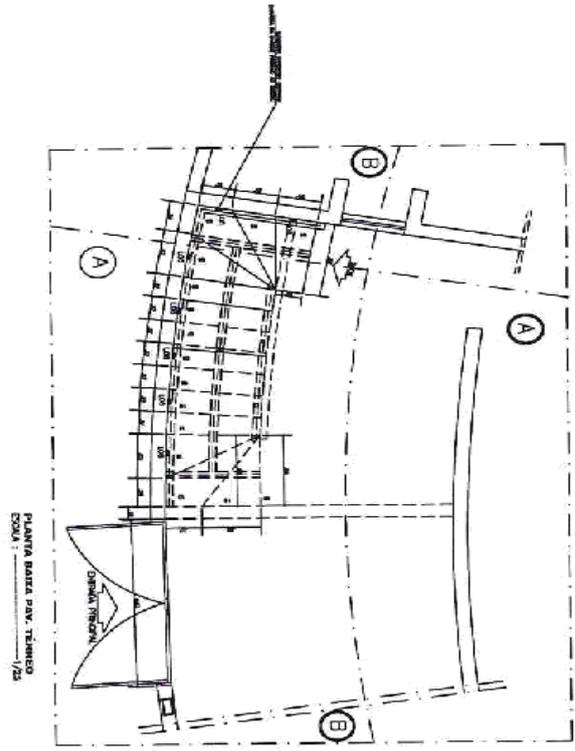
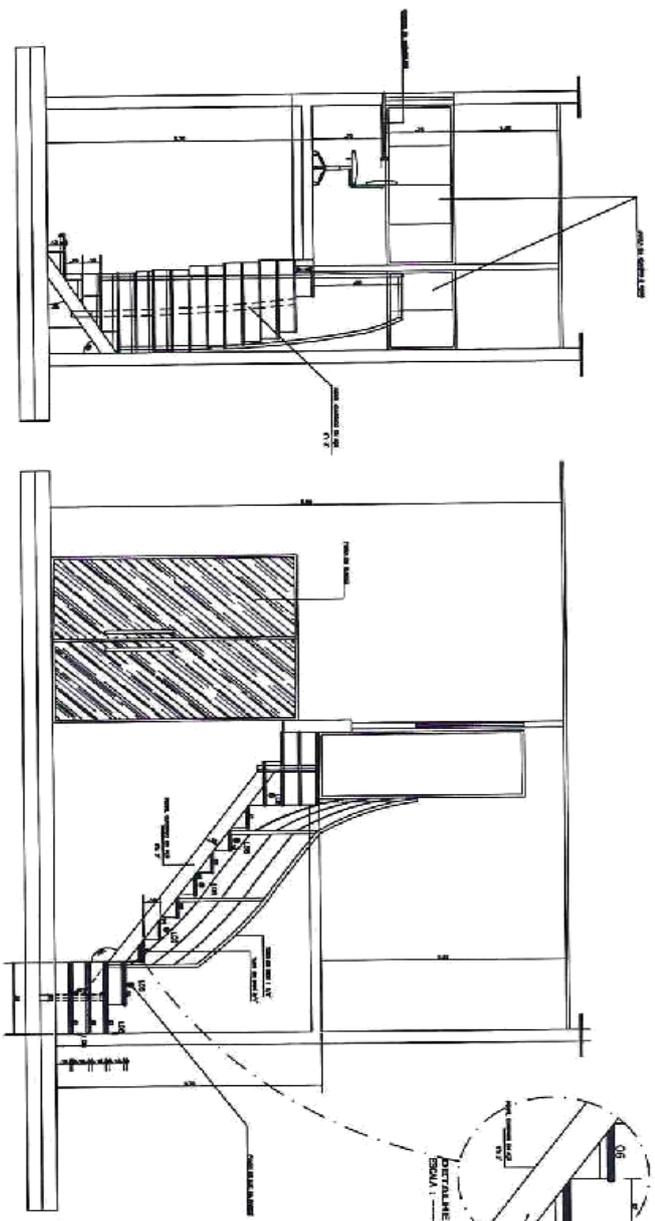


# CRM-PI

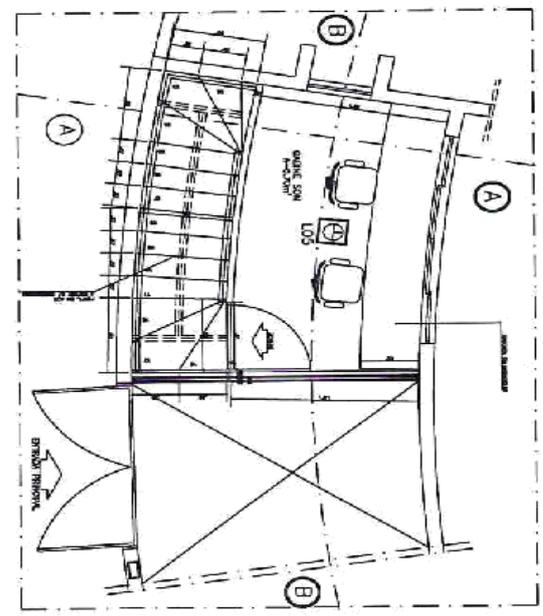
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

# 60

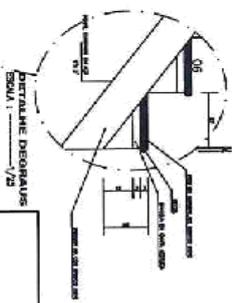
anos



PLANTA BOXA PAR. TÊNIS  
ESCALA: 1/25



PLANTA SALA PARA SUPERIOR  
ESCALA: 1/25



DETALHE DEGRADALHAS  
ESCALA: 1/25

PONTOS DE LUZ  
O ponto de luz deve ser instalado no local indicado.

<p>CONCESSIONÁRIA: CONHECIMENTO TÉCNICO DE PROJETO DE ARQUITETURA - C.R.M. - PI          END: AVENIDA FEDERAL, Nº 1000, TERESINA - PI</p> <p>PROFESSOR: VIVIANE LIMA, SÔNIA TEREZINHA, ROSALBA          END: AVENIDA FEDERAL, Nº 1000, TERESINA - PI</p>	
<p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA          DO CRM - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PI</p> <p>DETALHAMENTO DAS REDES DE SANEAMENTO ESCOLAR</p>	
<p>PROJETO: 11</p>	<p>11</p>